

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 12/05/2022

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 317, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Sec. Adm. e Finanças



Dorival Salomé de Aquino
Secretário Municipal de
Administração e Finanças

Considera de Utilidade Pública Municipal o
"Coral Solo da Cidade de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal o Coral Solo da Cidade de Goiás, com sede no Município de Goiás, registrada no CNPJ sob o nº 06.218.893/0001-22, localizada na Praça Brasil Caiado, nº 38, no Bairro Centro.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando, desde o ano de 2004, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 12 de maio do ano de 2022.



ADERSON LIBERATO GOUVEIA

Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás